



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

#### EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 009/2018.

PORTARIA SEMATUR Nº 009/2018, de 26 de março de 2018. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 048/2018 de 02 de fevereiro de 2018 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2018-0000082/TEC/ASV-0001.

Art. 1º – Conceder Autorização de Supressão de Vegetação Nativa , valida por 02 (dois) anos a Marcondes Antônio Tavares de Farias, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 224.068.324-49, com endereço na Rua Santos Dumont, 03, Centro, Nazaré da Mata- PE, para construção de sede, no imóvel rural Fazenda MF2A, localizada na Rodovia BR 242, km 838, estrada vicinal à esquerda, zona rural, em uma área total de 6,8089 há, sob as Coordenadas em UTM zona 23 L, SIRGAS 2000, (X/Y): 465.350,277/8.670.538.215); (465.383,674/8.670.379,023); (464.976,999/8.670.274,838); (464.965,446/8.670.332,728); (464.945,149/8.670.434,426). mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2.º - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário. Art. 3º - O volume estimado é de 6,5353 m³/ha ou 9,8029 st/ha perfazendo um volume total de 44,4983 m³ ou 66,7474 st..Art. 4º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Estadual 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e à Portaria MMA253/2006 que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema – DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. Art. 5º- Conforme informado na Declaração de Aproveitamento Socioeconômico e Ambiental dos produtos e/ou subprodutos o material lenhoso oriundo da supressão nativa ora autorizada serão aproveitados para fabricação de mourões, e estrutura para utilização na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

construção civil em mesmo imóvel. Art. 6º- A atividade objeto da Autorização de Supressão de Vegetação Nativa não é passível de Licenciamento Ambiental. Art. 7º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico torna nulos os Artigos anteriores. Art. 8º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 11.235/08. Art. 9º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. Art. 10º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 11º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo